



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, que a presente Lei, nos termos do art. 92, do Regimento Interno da Prefeitura Municipal, dos atos administrativos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 10 de 06 de 2010.
Josimar Dias Almeida
Secretário Municipal
Administração
Decreto nº 001/2010

Lei nº. 1017/2010

Araguatins/TO, 10 de junho de 2010.

Altera a Lei Municipal nº 1000/2009, que estabelece o Novo Plano de Cargos e Salários e carreira dos servidores públicos municipais de Araguatins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 1000/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica criado o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, regido por esta lei, constituído de 58 (cinquenta e oito) categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, quantidade de vagas e padrões de vencimentos, conforme tabela abaixo:

NOVO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	QUANT VAGAS	Carga Horária	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	200	40	Salário Mínimo
Coveiro	03	40	558,33
Condutor de Lancha	01	40	Salário Mínimo
Cozinheira	07	40	Salário Mínimo
Eletricista	01	40	598,36
Gari	20	40	Salário Mínimo
Jardineiro	10	40	Salário Mínimo
Lavadeira	06	40	Salário Mínimo
Mecânico	02	40	558,33
Vigilante	70	40	Salário Mínimo
Agente Comunitário de Saúde	120	40	615,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Agente de Combate a Endemias	28	40	615,00
Agente de Vigilância Sanitária	05	40	554,04
Motorista Cat. "B"	10	40	598,36
Motorista Cat. "C"	15	40	598,36
Motorista Cat. "D"	10	40	642,07
Operador de Máquinas Pesadas	04	40	642,07
Tratorista	05	40	642,07
Assistente Administrativo	60	40	598,36
Auxiliar de Enfermagem	15	40	554,04
Auxiliar de Laboratório	03	40	554,04
Auxiliar de Odontologia	10	40	554,04
Fiscal de Recursos Renováveis	05	40	598,36
Fiscal de Tributos	06	40	598,36
Agente de Trânsito	08	40	697,50
Técnico Agrícola	02	40	598,36
Técnico Agropecuário	04	40	598,36
Técnico em Contabilidade	03	40	598,36
Técnico em Enfermagem	70	40	646,23
Técnico em Laboratório	07	40	722,40
Técnico em Radiologia	05	40	930,00
Administrador	01	40	1.380,00
Assistente Social	06	40	1.380,00
Biólogo	01	40	1.380,00
Bioquímico	02	20	1.380,00
Enfermeiro	16	40	1.800,00
Engenheiro Ambiental	01	40	1.380,00
Engenheiro Civil	02	20	1.380,00
Farmacêutico	04	20	1.380,00
Fisioterapeuta	02	20	1.380,00
Inspetor Sanitário	01	40	1.380,00
Médico	08	20	2.000,00
Médico PSF	06	40	8.000,00
Médico Psiquiatra	01	20	4.000,00
Médico Veterinário	01	40	1.380,00
Nutricionista	02	20	1.380,00
Odontólogo	05	20	1.380,00
Odontólogo PSF	03	40	2.500,00
Psicólogo	04	20	1.380,00
Terapeuta Ocupacional	02	20	1.380,00
Professor PI	130		Lei nº 1001/2009
Professor PII Ciências Biologias	04		Lei nº 1001/2009
Professor PII Educação Física	06		Lei nº 1001/2009
Professor PII Educação Infantil	06		Lei nº 1001/2009
Professor PII Geografia	05		Lei nº 1001/2009
Professor PII História	05		Lei nº 1001/2009
Professor PII Letras/Português-Inglês	19		Lei nº 1001/2009
Professor PII Matemática	15		Lei nº 1001/2009
Professor PII Normal Superior	105		Lei nº 1001/2009
Professor PII Pedagogo	70		Lei nº 1001/2009



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, aos
10 dias do mês de junho de 2010.



FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal



JOSIMAR DIAS MATOS
Secretário de Administração e Finanças